EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-EMAP - ALTERADO

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do **subitem 2.1 do Edital**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público ao **INTERESSADO 4** resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre itens do Edital da Licitação Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio operacional no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O INTERESSADO 4 – Solicita esclarecimento do Edital no subitem 12.1 - DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos que ora transcreve:

> 1. Não consta na planilha orçamentária elaborada pela Administração portuária previsão financeira de custos para os casos de falta (substituição de mão de obra em até 02 (duas) horas intitulada de "Reserva técnica" prevista na letra "z" do item 12.1 do termo de referência (ver itens 12.1, letras "b", "jj", "kk", do termo de referência anexo ao Edital de Licitação).
> 2. A Empresa Maranhense de Administração Portuária, com base no item 12.1, letra c e e, do termo de referência, exige técnicos sujeitos às normas procedimentais e preposto. Porém, não consta previsão de pagamentos deles na planilha de orçamento da administração pública.
> 3. A empresa contratada deverá planejar a sua rotina de trabalho, conforme o item 12.1, letra "o" do termo de referência anexo ao edital de licitação. Pergunta-se: O planejamento da rotina de trabalho da contratada não deve partir do setor de operações da empresa Maranhense de Administração Portuária? A contratada é que irá operar no Porto do Itaqui?
> 4. Segundo o item 12.1, letra "ii", do termo de referência, é exigido pela administração portuária a empresa contratada disponha de um Técnico de Segurança do Trabalho em seu quadro, Pergunta-se: Não há custo pelo referido profissional na Planilha de preços da administração portuária. Quem custeará a referida contratação! sem previsão na planilha orçamentaria"
> 5. Segundo consta no item 12.1 letra "pp", do termo de referência, o transporte de funcionários e equipamentos não será mais feito pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, Pergunta-se: Quem arcará com o referido custo financeiro na presente contratação?

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA

1. A proposta da contratante é contratar posto de trabalho, então a contratada terá obrigação de não deixar o posto de trabalho descoberto/ausência, caso a contratada deixe descoberto o posto, a fiscalização realizará a glosa.
2. A contratante deverá apresentar um representante ou responsável ou um preposto para administrar as equipes do contrato e para quaisquer tratativas do contrato perante a fiscalização ou gestão do contrato, em se tratando de algumas atividades em área portuária que precisam prevenir acidentes, caso aconteçam acidentes com os colaboradores da contratada, deverão participar de investigação de acidentes, a contratada tem normas e procedimentos legais que a contratada precisará segui-las.
3. As descrições de cada atividade de cada posto de trabalho, constam no termo de referência, a cada troca de turno, o supervisor deverá alinhar a atividade com a coordenação do turno, planejando a atividade, a contratada dará apoio a Empresa Maranhense de Administração Portuária neste desenvolvimento.
4. Segundo o item 12.1, letra "ii", A empresa precisará dispor de um técnico de segurança do trabalho em seu quadro para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29.

Assinado Eletronicamente por Aucenir Nina Macedo Costa U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 27/11/24 as 16:02 com nº: 4360-0035-0056 e CRC 27U701Q

5. Conforme o termo de referência, consta na planilha de custos, a responsabilidade do transporte e equipamentos dos colaboradores será da contratada.
6. Item 12.1 letra “qq” os armários serão disponibilizados pela contratada, não consta na planilha de custos, mas consta como obrigação da empresa contratada, a contratada precisa orçar.
7. Item 12.1, letra “ss”, cartões aproximação, consta no termo de referência na parte das obrigações da contratada e deverá orçar, tendo em vista que o tipo de acesso aos postos de trabalho no Porto do Itaqui é híbrido. Sendo que durante a execução do contrato poderá ser exigido a utilização do cartão de aproximação para acesso, portanto faz-se necessidade a cotação da linha.
8. Item 12.1, letras “jjj” e “KKK”, em relação aos conselhos, a empresa apenas será obrigada a apresentar a autorização dos conselhos, após confirmada como vencedora e devendo-se enquadrar tais registros à sua atividade principal e ao objeto a ser fornecido.
9. Item 15.2.1, constam nas obrigações da contratada, então deverá ser orçada.
10. Sobre os custos de SSMA, item 15 do termo de referência na letra f, fala sobre que a contratada deverá prever e garantir recursos necessários.
11. Em relação ao vale alimentação dos feristas (substitutos) durante seu período de férias o empregado efetivo do contrato receberá a parcela referente à linha “alimentação em férias”. Já o substituto receberá o valor integral de vale alimentação referente a um mês de vale alimentação do empregado em férias. Ou seja, já que o valor de vale alimentação é previsto em 12 vezes, o empregado em férias receberá no período de gozo de férias o equivalente à linha “alimentação em férias” e no decorrer do ano as outras 11 parcelas integrais de vale alimentação, o empregado ferista receberá 1 parcela integral de vale alimentação, assim sendo, teremos 12 totais de vale alimentação e uma “alimentação em férias” conforme planilha de custos.
12. Em relação ao plano de saúde do auxiliar, deverá ser considerado o valor apresentado pelas de empresas licitantes, tendo em vista suas próprias condições e custos. O valor apresentado em planilha de custo pela EMAP corresponde à média dos valores apresentados pelas empresas para a linha de plano de saúde, como bem sabido, cada empresa licitante tem seus próprios custos e contratos com empresas de planos de saúde que podem variar os preços. Assim reforçamos que fora apresentada média de preços, pois estes não eram homogêneos nem fixos nas propostas orçamentárias recebidas. Exclusivamente para as planilhas de custos para ENCARREGADO DE OPERAÇÕES - 12 X 36 Diurno, AUXILIAR DE CONTROLE DE OPERACIONAL E PESAGEM - 12 X 36 – Noturno e CONTROLADOR OPERACIONAL I - ADM/12 X 36 – Diurno houve um retorno de cálculo equivocado na planilha de Excel ao calcular a média, sendo que o valor que deveria ser apresentado a todos os cargos para a linha H) Plano de Saúde deveria ser de R$ 204,30 e para os cargos anteriormente citados foi de R$ 235,08. Portanto, por ser um equívoco para maior, não gerará prejuízo algum para as licitantes ao apresentar os seus preços, tão pouco para a licitação em si, já que os valores apresentados pelas licitantes será o preço próprio dependente de suas condições contratuais com empresas de plano de saúde. Reforçamos ainda que o valor de plano de saúde não deverá ser variável por conta de cargo a ser ocupado pelo colaborador e que o equívoco na planilha não gerará impactos ao certame ou na elaboração das propostas.
13. Em relação a hora extra do bombeiro, consta no item 1.2.6 do termo de referência.
14. A contratante tem o coordenador de operações, que será a pessoa que irá coordenar, orientar e planejar as atividades da equipe da contratada onde faz parte o encarregado de operação.
15. Em relação ao transporte fretado do Controlador Operacional III, o transporte é de responsabilidade da empresa contratada.
16. Em relação a substituição no horário do almoço/jantar, a contratante está contratando posto de trabalho, a operação portuária não para, consequentemente o posto contratado não poderá ficar descoberto, a contratante deverá realizar a substituição no momento, a contratada deverá prever no seu custo.

São Luís, (data e horário da assinatura eletrônica)
Aucenir Nina Macedo Costa
Pregoeira e membro da CSL/EMAP

Assinado Eletronicamente por Aucenir Nina Macedo Costa U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 27/11/24 as 16:02 com nº: 4360-0035-0056 e CRC 27U701Q